



**LEI MUNICIPAL Nº 1.298, DE 12 DE JULHO DE 2013.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza a execução de despesas com transporte de milho, distribuído pelo Governo do Estado do Ceará, para fins que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento pelo transporte do milho, distribuído pelo Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e destinado aos produtores rurais do Município de Tabuleiro do Norte.

**Art. 2º.** A distribuição do milho é destinada aos produtores/criadores rurais para manutenção dos rebanhos, em virtude da grave seca que vem assolando o Município, nestes anos de 2012 e 2013.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de julho de 2013.

*José Marcondes Moreira*  
Prefeito Municipal

*Cuidando bem da nossa gente*